

Proposta de Associações Municipais de Creches Espíritas¹

Jáder Sampaio

Se no cenário atual do movimento espírita brasileiro são poucas as escolas de ensino fundamental e médio mantidas pelas instituições espíritas, o mesmo não se pode dizer das creches, que são organizações responsáveis pela chamada educação fundamental. Embora não haja números disponíveis, pode-se afirmar que a grande parte das creches espíritas são de caráter assistencial e foram construídas para atender as populações de baixa renda de nosso país.

É relativamente recente a legislação que atribui às prefeituras o encargo de manter as creches. Até 1996 o poder público municipal tinha a obrigação de cuidar exclusivamente do ensino fundamental, então chamado de escolas de primeiro grau. Nesta data, publicou-se a Lei de Diretrizes e Bases que estabelece a educação infantil como atribuição das prefeituras. Como a demanda de vagas é enorme, os prefeitos das cidades de médio e grande porte optaram por fazer convênios ou celebrar termos de compromisso com as creches comunitárias e filantrópicas já existentes, mesmo porque a construção de creches é morosa e a contratação de servidores está limitada pela lei de responsabilidade fiscal. Cada prefeitura tem políticas próprias de ação e condutas para o intercâmbio, mas tradicionalmente as instituições espíritas brasileiras têm atuado no vácuo da ação dos órgãos de estado, e este tipo de parceria é um desafio e uma fonte de aprendizagem para os dois lados.

Como fonte importante de recursos, o poder público passa a ter uma grande capacidade de influência nas deliberações da creche. Das secretarias de educação emanam portarias e deliberações que se tornam obrigações a serem cumpridas, muitas vezes sob a ameaça de interromper-se o repasse de recursos ou o convênio. A creche, parceira no

¹ Publicado no Correio Fraternal. São Bernardo do Campo – SP, ano38, no. 408, p.13, mar./abr. 2006 e no Boletim GEAE 515

discurso, pode tornar-se uma mera extensão do órgão público, o que reduz a governabilidade da organização espírita que a fundou e a vem mantendo e que, certamente, tem, ou deveria ter, um projeto institucional a ser implementado.

Nas cidades que têm um número significativo de creches espíritas, uma associação de creches espíritas teria um poder de interlocução um pouco maior com o poder público, que as creches individualmente. Contudo este não seria o único motivo para que tal tipo de organização fosse criado.

Há algumas atividades que são muito próprias de uma creche e que demandam um conhecimento e reflexão próprios. O serviço pedagógico, por exemplo. Há muitas creches que apenas contratam um profissional de pedagogia, que redige um projeto político pedagógico e faz um acompanhamento em tempo parcial das atividades realizadas pelos monitores. Uma associação de creches espíritas poderia, com a contribuição financeira de seus participantes, constituir um serviço pedagógico que, além de desenvolver este campo do conhecimento na encruzilhada entre o Espiritismo e a Educação, prestar serviços pedagógicos à rede de creches, dar cursos de qualificação para os diferentes trabalhadores das creches, agregar profissionais qualificados e comprometidos com o projeto e pensar o entrecruzamento entre o serviço voluntário e o projeto e funcionamento das creches.

Muitas outras possibilidades de ação seriam próprias a uma associação de creches espíritas cujos membros fossem dirigentes das instituições participantes:

- articular do trabalho voluntário para as creches,
- constituir de equipe multidisciplinar para a elaboração de projetos educacionais, assistenciais e culturais a serem efetivados com recursos financeiros junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura,
- realizar campanhas nas sociedades espíritas para que as pessoas jurídicas doem 1% do imposto de

- renda devido e as pessoas físicas doem 6% do valor devido do imposto de renda para este fundo²,
- acompanhar a prestação de contas do conselho municipal da criança e do adolescente, referente ao emprego dos recursos do fundo já citado,
 - incentivar a melhora da qualidade dos serviços prestados pelas entidades participantes
 - divulgar as realizações das entidades participantes junto ao movimento espírita e à sociedade
 - dar visibilidade às necessidades dos associados e possibilitar a ajuda mútua destes
 - captar recursos nacionais e internacionais para a consecução de seus objetivos.

As associações seriam mantidas por contribuições financeiras dos associados e poderiam funcionar em espaços cedidos pelas federativas. Elas não necessitam mais que uma sala mobiliada e um espaço para reuniões para iniciar suas atividades e iriam crescendo na medida em que estabelecessem os seus serviços.

As associações seriam entidades sem fins lucrativos, beneficiárias dos incentivos e imunidades fiscais próprias a este tipo de organização e sua diretoria não seria remunerada. É fundamental que seus membros sejam os diretores das creches e não pessoas indicadas pelas federativas, para que se reduza o risco de se tornarem espaços institucionais sem conexão com as entidades efetuatoras. É uma oportunidade ímpar de amadurecimento das instituições espíritas.

² As pessoas jurídicas que declaram imposto de renda optantes pelo lucro real e as pessoas físicas que declaram o mesmo imposto, optantes pelo modelo completo.